



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1417, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o Índice de Reajuste dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Legislativo, fixados através da Lei nº 1.291, de 03 de julho de 2020, serão revisados como revisão geral anual, em percentual equivalente a 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a contar de 1º de abril de 2023, que incidirá sobre o subsídio base do mês de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023, observado a Lei Municipal 464, de 05 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luís da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo